TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2018

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Estadual da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, doravante denominada **SEINFRA**, por sua Comissão Especial Mista de Licitação, adiante denominada **CEM,** nomeada pela Portaria nº 19 de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **15:30 horas do dia 27 de junho de 2018, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 4.717/2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital - Processo Administrativo nº 026.000.01191/2018-5.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras **de infraestrutura em ruas de diversos povoados do município de Itabaianinha/SE (Povoados Lages, Muquém, Jardim, Travessão, Matadouro, Saco da Rainha e Ilha),** de acordo com os Memoriais Descritivos/Projetos/Plantas - Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às especificações técnicas contidas no Anexo I e demais Anexos deste Edital.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado da **SEINFRA**, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos indiretos é de **R$ 1.495.771,55 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, tendo como referência o mês de **fevereiro/2018,** valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

2.2. O valor de custo da SEINFRA para efeito da comprovação do capital social é de **R$ 1.203.909,49 (um milhão duzentos e três mil novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do Programa Proinfra/Finisa, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 0591 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00 – Fontes de Recursos: 0101 / 0290.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DO CONTRATO

4.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **180 (cento e oitenta)**

dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pela Diretoria competente da CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços/obras serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização de execução dos serviços.

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os serviços/obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Memoriais Descritivos/Projetos/Plantas.

Anexo II - **Planilhas**: Resumo do Empreendimento - Orçamentária – Custos – Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO III – Modelo de Credencial.

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços/Obras.

ANEXO VI - Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO VII – Declaração de Concordância do Responsável Técnico.

ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO XI/A e XI/B - Quadro Resumo da Qualificação Técnica Operacional e Quadro Resumo da Qualificação Técnica Profissional(ais).

ANEXO XII - Carta de Apresentação da Proposta Financeira.

ANEXO XIII – Ficha Cadastral.

ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

5.2. A CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13 horas, a partir da data de publicação do Aviso desta TOMADA DE PREÇOS, nos dias de expediente desta Secretaria através do Telefone: (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – **comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br**.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas em Cadastro de Fornecedores de Órgão e/ou Entidade Pública, **devidamente atualizado**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social

abranjam o desta licitação.
6.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27, da Lei nº 8.666/1993 (documentos para habilitação).

6.2. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.
6.2.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
6.4.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.
6.4.2. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
6.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

6.6. As empresas consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos citados no item 6.6, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar do procedimento licitatório, contudo em igualdade de condições com as demais empresas, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.
6.8.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez a **CEM**, no local e data definidos neste Edital, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo a respectiva documentação e claramente identificados da seguinte forma:

7.1.1. No primeiro envelope:
ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL
SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)
7.1.1.1 – CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante e de cópia da Carteira de Identidade do outorgado, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada apresentação de Credencial, quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração que comprove a sua representação.

7.1.2. No segundo envelope:
ENVELOPE Nº 02 = HABILITAÇÃO
SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)
7.1.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via em original ou cópia autenticada, a qual poderá ser autenticada por membro da **CPL** ou servidor da SEINFRA, **neste caso deverão estar acompanhados dos originais para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.3. No terceiro envelope:
ENVELOPE Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS
SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)
7.1.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando qual a 1ª e 2ª via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas, carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta). Observando-se que, dentre os documentos, os de caráter técnico (Planilha Orçamentária - Cronograma Físico-financeiro - Composição do BDI - Encargos Sociais Mensalista e Horista), precisam ser, necessariamente, assinados pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao Conselho Profissional competente, de acordo com as legislações pertinentes, sendo facultado a aposição de assinatura do Representante Legal da firma nos documentos técnicos mencionados.

7.1.4. No quarto envelope:
ENVELOPE N° 04 = CD
SEINFRA - Comissão Especial Mista de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS N° 38/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)
7.1.4.1. No CD deverá estar gravado a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro, a Planilha Analítica da Composição do BDI, a Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta e a Planilha de Composições de Preços Unitários.

7.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope N° 02 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, da Licitante, a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
8.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
8.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
8.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.
8.1.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

SEINFRA
Fls. 156
Rub C

8.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
8.1.2.7.2. A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Certidão de registro da Licitante e do(s) profissional(ais) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio.
8.1.3.2. A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, registrado no CREA ou CAU da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.
8.1.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no Conselho Profissional competente, por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, executado(s) para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.
8.1.3.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias – Anexo IV.
8.1.3.5. Declaração emitida pela Licitante de que visitou o local de execução dos serviços/obras- Anexo V.
8.1.3.6. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação - Anexo VI.
8.1.3.7. Declaração de Concordância do Responsável Técnico - Anexo VII.
8.1.3.8. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental - Anexo VIII.
8.1.3.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente - Anexo IX.
8.1.3.10. Declaração de Inexistência de Empregados Menores – Anexo X.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos comprobatórios **(originais e cópias)** da qualificação técnica operacional e profissional deverão vir **grifados com lápis salientador** nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados dos Quadros Resumos pertinentes - Anexo XI/A e Anexo XI/B.
II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
III) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 8.1.3.3 com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade

Anônima.

- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a Licitante seja vencedora.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

8.1.4.1.1. Entenda-se por "na forma da Lei", referida no subitem 8.1.4.1 o seguinte:

a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o Balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

8.1.4.2. Comprovação de Capital Social, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha de Custos da SEINFRA.

8.1.4.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os Documentos de Habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.

II) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como jurisdição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como jurisdição o domicilio da filial.

III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na Habilitação serão os neles inseridos.

IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope N° 03 = PROPOSTA DE PREÇOS da Licitante conterá a seguinte documentação:

9.1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, este contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - Anexo XII, deste Edital.

9.1.2. FICHA CADASTRAL, Anexo XIII, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

9.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo II deste Edital, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela SEINFRA. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pela SEINFRA, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL da SEINFRA, utilizando a mesma data base do ORÇAMENTO REFERENCIAL da SEINFRA, sob pena de desclassificação.
9.1.3.1. Em razão do regime de execução dos serviços/obras objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a planilha apresentada deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha da SEINFRA não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.
9.1.3.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da SEINFRA.

9.1.4. A Planilha Orçamentária, a Planilha de Composições dos Preços Unitários e demais planilhas deverão ser apresentadas também em CD, em arquivo no formato ORSE e EXCEL, em envelope avulso conforme item 7.1.4.1.

9.1.5. PLANILHA DE BDI - observando a Planilha de Composição da Parcela de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme Anexo II.
9.1.5.1. A Licitante deverá apresentar no CD do Envelope Nº 04, as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 2.622/2013.
9.1.5.2. Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., deverá excluir as Taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.
9.1.5.3. Os percentuais referentes à Taxa da Administração Central (A), Taxa de Administração Local (B), Taxa de Custos Financeiros (C), Taxa de Risco (D), Seguro e Garantia (E) e Taxa de Lucro (F) da Planilha de B.D.I disponibilizados pela SEINFRA, estão definidos como valores referenciais. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no Edital e legislação de regência.
9.1.5.4. Os percentuais referentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de B.D.I. da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.
9.1.5.5. No caso de licitação com mais de uma obra no empreendimento deverá a Licitante assim proceder:

I – Os diversos serviços/obras deverão ser migrados para um único empreendimento, a fim de que o cálculo do BDI seja único.

9.1.5.6. Caso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISS para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.1.6. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista).

9.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo todas as etapas de execução dos serviços/obras e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas orçamentárias propostas.

9.1.7.1. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD.

9.1.8. Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, quando for o caso, emitida pela Receita Federal.

9.1.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.10. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento a teor do disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal de que trata o art. 240 da Constituição Federal.

9.1.11. Considerando a não obrigatoriedade da contribuição sindical decorrente das alterações efetuadas pela Lei nº 13.467/2017 na Consolidação das Leis do Trabalho, a inclusão da referida despesa nas Propostas de Preços será facultativa, devendo a Licitante que a incluir apresentar a documentação comprobatória de que efetivamente recolhe a citada contribuição, mediante juntada do comprovante de recolhimento do último exercício.

9.2. Na elaboração da Proposta de Preços, a Licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

9.2.1. Todos os preços unitários propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais encargos complementares e BDI, inclusive os itens referentes à administração local da obra, incluindo equipe dirigente, manutenção do canteiro, equipamentos de apoio à produção, instalações provisórias, mobilização e desmobilização.

9.2.2. Os Licitantes deverão arcar com os custos cobrados pelos órgãos credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal, quando motivado pela reanalise de planilha decorrente da apresentação de composições dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações.

9.2.3. As composições de preços unitários dos serviços referenciados na planilha de custo do empreendimento, através dos códigos SINAPI ou SICRO, foram obtidas dos bancos de dados

Caixa Econômica Federal (CEF) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) respectivamente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, a **CEM,** realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEINFRA situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

10.1.1. Caso a Licitante não possa comparecer a Sessão de Recebimento, os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, das 8 às 13 horas, nos dias de expediente nesta Secretaria, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, até o dia da Sessão de Recebimento.

10.2. Instalada a Sessão o Presidente da **CEM**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CEM** fará o recolhimento dos demais envelopes, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes Nº 03, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CEM**, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida o Presidente da **CEM** determinará que sejam abertos os envelopes dos Documentos de Habilitação, onde a primeira via de todos os documentos será assinada ou rubricada pela **CEM** e Licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos de Habilitação, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a serem fixados pelo Presidente da Comissão para que a **CEM** proceda o julgamento da Habilitação das Licitantes.

10.7. Caso haja suspensão, retornando os trabalhos o Presidente da **CEM** divulgará o julgamento da Habilitação, franqueando a palavra às Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de Recurso Administrativo dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS.

10.8. Ocorrendo pedido para interposição de Recurso contra a Habilitação da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a Habilitação e após o seu julgamento pela **CEM** e consequente despacho do Secretário da SEINFRA, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas Habilitadas.

10.10. Será declarada vencedora pela **CEM** a Licitante que apresentar menor preço global, preenchidas as condições deste instrumento convocatório, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

10.11. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento da Proposta de Preços, da Licitante que apresentou a melhor Proposta, a **CEM**, efetuará a Adjudicação.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CEM** analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Oitava deste Edital, sendo considerada Habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

11.2. Durante a análise da documentação a **CEM** poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro do CEHOP/SE para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela Licitante visando saneamento do processo.

11.3. Poderá, ainda, consultar via *internet*, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na Fase de Habilitação.

11.4. As empresas que declararem a condição de ME ou EPP, mediante a apresentação dos documentos especificados no item 6.6, serão consideradas Habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, devendo providenciar a regularização da referida documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 8.1.2.7.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 8.1.2.7.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os documentos contidos na Proposta de Preços serão utilizados para efeito de classificação da Licitante, desde que confirmada à consistência na formação do preço global.

12.2. A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da Proposta de Preços será encontrado pelos membros da **CEM**, pelas análises dos Preços Unitários apresentados conforme a Planilha Orçamentária exigida no item 9.3 deste Edital.

12.3. Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na Proposta de Preços, não vierem a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado pela **CEM** como válido, e os valores parciais e totais serão corrigidos, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta de Preços o valor total recalculado pelos membros da **CEM**.

12.4. Na ocorrência de divergência dos(s) unitário(s) ofertados na planilha de preços e nas composições de preço(s) unitário(s) prevalecerão os preço(s) unitário(s) constantes da planilha orçamentária.

12.5. Na classificação das Propostas de Preços, a **CEM** levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a ordem crescente dos preços propostos.

12.5.1. Caso a Licitante que tenha ofertado MENOR PREÇO GLOBAL, apresente percentual do BDI e Encargos Sociais divergentes da SEINFRA, consoante Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, deverá apresentar junto com a proposta declaração formal de que a empresa é optante do regime tributário da desoneração.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

12.6. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram os documentos especificados no item 6.6 deste Edital, declarando a sua condição de ME ou EPP, que atenda as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta classificada em primeiro lugar.

12.8. Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para querendo, apresentar nova Proposta de Preços, com preço global inferior ao da Proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preços, acompanhada dos respectivos Anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 9 deste Edital.

12.9. A apresentação da nova Proposta será em sessão pública, a ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.10. Tendo sido apresentada nova Proposta, nos termos do item 12.7 deste Edital, e esta sendo considerada válida, a Proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.

12.11. Não ocorrendo à apresentação de nova Proposta válida, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.7 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos itens 12.8, 12.9 e 12.10 deste Edital.

12.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.7 deste Edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos itens 12.8, 12.9 e 12.10 deste Edital.

12.13. Na hipótese de não apresentação de nova Proposta válida pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.7 deste Edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a Proposta classificada em primeiro lugar.

12.14. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais Propostas, apresentadas por empresas não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das Licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.

12.15. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.16. Serão desclassificadas as Propostas que:

12.16.1. Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas Propostas das demais Licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as Propostas desclassificadas, bem como as que:

12.16.2. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atenderem as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
12.16.3. Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.
12.16.4. Cujos Preços Global e Unitários sejam superiores aos valores orçados da SEINFRA.
12.16.5. Que apresentarem na Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais, percentuais divergentes dos fixados na legislação.
12.16.6. Que apresentarem a planilha do BDI em desacordo com os subitens 9.5.1 e 9.5.2 e legislações vigentes.
12.16.7. Forem inexequíveis, assim consideradas as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
b) valor orçado da SEINFRA.
12.16.8. Não apresentem assinatura e carimbo (com o número do CREA e/ou CAU) do Responsável Técnico nas Planilhas Orçamentárias, conforme legislações pertinentes.

12.17. Das Licitantes classificadas na forma do subitem 12.16.7, cujo valor global da Proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente Proposta.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEINFRA, situada na Rua Vila Cristina. nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário da SEINFRA, por intermédio da **CEM**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. Interposto o recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 13.3 não serão conhecidos.

13.6. É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CEM** ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a **CEM** Adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 38 2018

14.2. Após a devida Adjudicação pela **CEM**, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado da SEINFRA, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A SEINFRA, observando o prazo de validade da Proposta de Preços, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS;

b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

e) Carimbo de Identificação do Representante Legal;

f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:

- Número de Inscrição Estadual,
- Indicação do Código de atividade da Empresa,
- Número da Inscrição Municipal,
- Indicação da Conta Bancária e Agência.

g) CD – contendo a Planilha Orçamentária e a Planilha de Composições de Preços Unitários apresentadas quando do momento da entrega do Envelope de Nº 04.

15.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

15.4. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, respeitados as disposições contidas na Minuta do Contrato.

15.4.1 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.4.2. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima dos limites estipulados no item 15.4. deste Edital constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8666/1993.

15.5. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 (LDO 2012).

15.5.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo

contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS.

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.

l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

16.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso ,em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 16.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

16.6. Caberá ao Estado de Sergipe prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

16.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

16.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

16.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 16.7 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.

17.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 17.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

17.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS,

INSS, "AS BUILT" de todos os projetos, fornecidos pela CONTRATANTE ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou do CAU e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

17.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

17.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

18. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

18.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periocidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da Proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento serviços/obras.

18.2. Após o prazo previsto no item 18.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

18.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEINFRA.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da SEINFRA se reportar.

18.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

18.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 18.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

18.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

18.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009 c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEINFRA, poderá garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Anexo I e demais Anexos desta licitação;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

19.3. Na aplicação das multas a que se refere o *caput* deste subitem, a SEINFRA, se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

19.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 19.1. desta Cláusula.

19.5. A multa a que se refere o subitem 19.1 anterior não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 19.1 desta Cláusula.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

19.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 14.1 deste Edital.

19.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL

20.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da **CEM** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, devendo a **CEM** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEINFRA.
20.1.1.1. A resposta da **CEM** não prejudica o direito de que qualquer Licitante ou qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

20.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.
20.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CEM**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEINFRA, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que às Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

21.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

21.3. A assinatura do CONTRATO com a empresa vencedora ocorrerá somente após comprovação, pela CONTRATANTE, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compete executar os serviços/obras.

21.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços/obras, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes devendo para esse intento protocolar ou enviar via meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da **CEM**, no horário das 8 às 13 horas nos dias de expediente da SEINFRA.

21.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

21.8. O presente Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da SEINFRA e estão sendo fornecidos em CD e disponível no link desta Secretaria, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SEINFRA.

21.9. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CEM ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: http://www.seinfra.se.gov.br/, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

21.10. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

22. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 6 de junho de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SEINFRA
Fls. 178
Rub 6

Diário Oficial
Estado de Sergipe
www.segrase.se.gov.br Nº 27961 Aracaju/Sergipe segunda-feira, 11 de Junho de 2018

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 38/2018

OBJETO: Serviços/obras de infraestrutura em ruas de diversos povoados do município de Itabaianinha/SE.. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/1993.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 1.495.771,55.
DATA: 27/06/2018. **HORA**: 15:30 horas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias.
TIPO: Menor Preço Global **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Preço Unitário.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0018 - Projeto Atividade: 0591 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00 - Fontes de Recursos: 0101/ 0290. **PARECER:** PGE Nº 4.717/2018. **INFORMAÇÕES**: SEINFRA, Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 ás 13 horas ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/..
Aracaju, 06/06/2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SEINFRA
Fls. 179
Rub

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

A Secretária de Estado da Educação, comunica a Retificação da Publicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 20/2018, publicado no DOU seção 3, nº 107 de 06 de junho de 2018, p. 183, como segue: Onde se lê: Envio de proposta: a partir das 00:01 horas do dia 26/06/2018. Entrega dos envelopes: até às 13h30min do dia 06/07/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 06/07/2018. O local para a entrega dos envelopes será no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - 1º Andar - Centro - Florianópolis. Leia-se apenas: Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 26/06/2018. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 06/07/2018. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 06/07/2018. CIG: 11895/2018.

Florianópolis, 7 de junho de 2018.
SIMONE SCHRAMM
Secretária de Estado da Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A Secretária de Estado da Educação, comunica a Retificação da Publicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 21/2018, publicado no DOU seção 3, nº 107 de 06 de junho de 2018, p. 184, como segue: Onde se lê: Envio de proposta: a partir das 00:01 horas do dia 08/06/2018. Entrega dos envelopes: até às 13h30min do dia 21/06/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 21/06/2018. O local para a entrega dos envelopes será no Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 - 1º Andar - Centro - Florianópolis. Leia-se apenas: Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 08/06/2018. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 21/06/2018. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 21/06/2018. CIG: 11889/2018.

Florianópolis, 8 de junho de 2018.
SIMONE SCHRAMM
Secretária de Estado da Educação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

OBJETO: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs, no Estado de Sergipe. VENCEDORA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA. VALOR: R$ 5.390.096,90 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, noventa e seis reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de emissão, pelo DER-SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. HOMOLOGADO EM: 07/06/2018.

Aracaju-SE, 7 de Junho de 2018.
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL - SEINFRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2018

OBJETO: Serviços/obras de reforma da Praça Lucila Macedo Déda, no Município de Simão-Dias-SE. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 382.458,65. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. DATA: 27/06/2018. HORA: 11h. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0018. Projeto/Atividade: 0961. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fontes de Recursos: 0101/0290. PARECER: PGE nº 4.714/2018. INFORMAÇÕES: SEINFRA, Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE. Fone: (79) 3198-5353. Horário de atendimento: 8h às 13h ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/.

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2018

OBJETO: Serviços/obras de infraestrutura em ruas de diversos povoados do Município de Itabaianinha-SE. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 1.495.771,55. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. DATA: 27/06/2018. HORA: 15h30. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0018. Projeto/Atividade: 0591. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fontes de Recursos: 0101/0290. PARECER: PGE nº 4.717/2018. INFORMAÇÕES: SEINFRA, Rua Vila Cristina, nº 1.951, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE. Fone: (79)3198-5353. Horário de atendimento: 8h às 13h ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/.

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2018

OBJETO: Serviços/obras de infraestrutura em ruas de diversos povoados do Município de Itabaianinha-SE. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 1.442.678, 35. BASE LEGAL: Lei 8.666/1993. DATA: 28/06/2018. HORA: 15h30. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106. Classificação Programática Funcional: 15.451.0018. Projeto/Atividade: 0591. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fontes de Recursos: 0101/0290. PARECER: PGE nº 4.716/2018. INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE. Fone: (79) 3198-5353. Horário de atendimento: das 8h às 13h ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/.

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2018

OBJETO: Serviços/obras de reforma da Quadra de Esportes, incluindo sua cobertura, em Riachuelo-SE. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 952.697,07. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. DATA: 02/07/2018. HORA: 8h. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. PARECER: PGE nº 4.718/2018. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.27.811.0023. Projeto/Atividade: 2269. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fontes de Recursos: 0101/0290. INFORMAÇÕES: SEINFRA, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE. Fone: (79) 3198-5353. Horário de atendimento: das 8h às 13h ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2018

OBJETO: Serviços geotécnicos e geológicos de diversas obras de infraestrutura rodoviária e projetos neste Estado. VALOR MAXIMO DO CONTRATO: R$ 356.985,59. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. DATA: 02/07/2018. HORA: 11h. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. PARECER: PGE nº 4.719/2018. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0018. Projeto/Atividade: 0587. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fontes de Recursos: 0101/0290. INFORMAÇÕES: SEINFRA, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE. Fone: (79) 3198-5353. Horário de atendimento: das 8h às 13h ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/.

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2018

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria aos projetos e obras, nas especialidades de geotecnia, terraplenagem, pavimentação e edificações, neste Estado. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 532.144,39. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. DATA: 02/07/2018. HORA: 15h30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. PARECER: PGE nº 4.712/2018. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0018. Projeto/Atividade: 0587. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fontes de Recursos: 0101/0290. INFORMAÇÕES: SEINFRA, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju-SE. Fone: (79) 3198-5353. Horário de atendimento: das 8h às 13h ou no link: http://www.seinfra.se.gov.br/.

Aracaju-SE, 6 de Junho de 2018.
MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2018

O Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, com respaldo do "caput" do art. 49 da Lei nº 8666/1993, resolve REVOGAR a licitação em tela, que tem como objeto: Execução de serviços/obras de restauração do pavimento da Rodovia SE-282, Trecho: Ponte sobre o Rio Piauí/Entr. SE-160 (Boquim), com extensão de 12,26 km, neste Estado, em face da necessidade de alterações técnicas no projeto. Destacamos que será realizada nova licitação. O Aviso de Licitação foi publicado anteriormente no DOU nº 40, de 28/02/2018, Seção 3, p. 184.

CONCORRÊNCIA Nº 36/2018

O Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, com respaldo do "caput" do art. 49 da Lei nº 8666/1993, resolve REVOGAR a licitação em tela, que tem como objeto: Locação de diversos equipamentos, com operador, combustível e todos os equipamentos de segurança, a serem utilizados nas áreas de circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs e Usina de Produção de Misturas Asfálticas, neste Estado, em face da necessidade de alterações técnicas no projeto. Destacamos que será realizada nova licitação.

Aracaju-SE, 6 de Junho de 2018.
VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretario de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL Nº 2/2018 DESO - BIRD

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, doravante denominada Contratante, torna público, o adiamento da licitação 002/2018-BIRD, cujo objeto Execução das Obras da 1ª Etapa do Sistema de Drenagem Pluvial de Itabaiana - SDP1-Itabaiana e da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES2-Itabaiana, divididas em 2 LOTES, originalmente marcada para o dia 11 de junho de 2018, para o dia 25 de junho de 2018, às 9:00, considerando o adendo ao edital disponível no site www.deso-se.com.br ou http://www.semarh.se.gov.br, do link do Projeto ÁGUAS DE SERGIPE.

DANIEL CARLOS A. M. SANTOS.
Presidente da CPL - DESO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Licitação SBQC nº 01/2018

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH torna público que HYDROS - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A, CNPJ: 13.937.479/0001-39, foi selecionada como consultora pelo método SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo) nº 01/2018, cujo objeto consiste na realização dos Serviços de consultoria para integração dos processos de licenciamento ambiental e de outorgas de direito de uso de recursos hídricos no Estado de Sergipe, em Sergipe, pelo valor de R$ 944.231,58 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), incluindo os impostos locais. Previsto para o referido Desembolso: Orçamento de 2018 da SEMARH - Unidade: 32.103 - Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe - UAPAS; Nº 2121 - Implantação do Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental e de Outorga do Uso da Água. 0291 - Operação de Crédito Externa: Natureza de Despesa: Grupo de Despesa - 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes. Como base legal, a licitação obedeceu às Diretrizes do Banco Mundial para Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimo, pelos Mutuários do Banco Mundial e art. 42, 85º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Homologação do Processo: 08/06/2018.

ZENÓBIA DE FÁTIMA BRUNO DA SILVA.
Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N 22/2018 - SRP

Secretaria da Segurança Pública
Processo Nº 00.799/3100/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto prestação de serviços de informática, haja vista a impugnações e esclarecimentos não respondidos em tempo hábil.

Palmas, 8 de junho de 2018.
MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 - SRP

Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins
Processo Nº 00.275/34491/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto prestação de serviços de informática, em atendimento ao PARECER SEPLAN/STI/GGE N.º 0217/2018, de lavra da Superintendência de Tecnologia da Informação - SEPLAN para alteração a serem realizadas no Termo de Referência.

Palmas, 8 de junho de 2018.
MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018 - UASG 926501 - SRP

Visando à aquisição de uniformes. O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2018 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou email: pregoirameire@sefaz.to.gov.br

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018061100187

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.